



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Auditoria e Avaliação de Políticas Públicas

Processo n.: 1141551
Natureza: Denúncia
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Relator: Conselheiro Gilberto Diniz
Apensos: Recursos Ordinários n. 1177624 e 1181299 e Embargos de Declaração n. 1177688

Senhora Superintendente,

Trata-se de recursos oferecidos em face de decisão proferida no bojo da Denúncia n. 1141551, cujo objeto é pertinente ao apostilamento de servidores públicos municipais. Conforme manifestação da Coordenadoria de Auditoria de Pessoal e Regime Próprio de Previdência Social – CAPRPPS (peça n. 72 do processo principal), a matéria em discussão exorbitaria as competências normativamente atribuídas àquela unidade (art. 68 da Resolução Delegada n. 1/2025), inserindo-se, com efeito, entre as atribuições da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – CFAP (art. 75 da Resolução Delegada n. 1/2025).

Diante do exposto, esta Diretoria ratifica o entendimento apresentado pela CAPRPPS e eleva os presentes autos à SCE, para avaliação e encaminhamento à Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP e à CFAP, competente para a análise dos recursos.

DAAPP, 21 de fevereiro de 2025.

Respeitosamente,

Thiago Henrique da Silva
Analista de Controle Externo
Diretor da DAAPP
TC 3190-6